



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 07/2023

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A)
PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO**

A Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Coordenador(a) Geral e para Coordenador(a) Pedagógico da Especialização em Estudos da Linguagem e Formação Docente, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução 226, de 23 de dezembro de 2020, CEPE - UFRPE, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2017, e nas legislações de concessão e pagamento de bolsas: Portaria Capes CNPQ nº 2, de 10 de abril de 2013, Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019 e Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar um(a) COORDENADOR(a) GERAL e um(a) COORDENADOR(a) PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO para atuar na Especialização em Estudos da Linguagem e Formação Docente Pela Universidade Aberta do Brasil na Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, bem como formar cadastro de reserva (CR) para eventuais necessidades de convocações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente processo de seleção simplificada objetiva o preenchimento de vagas para Coordenador(a) Geral e para Coordenador(a) Pedagógico da Especialização em Estudos da Linguagem e Formação Docente da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UAEADTec, conforme ANEXO II.

2.2 Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) com base nos critérios estabelecidos no presente documento.

2.3 A seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por meio de análise curricular para comprovação das informações cadastradas no formulário de inscrição e pontuação dos títulos.

2.3.1 Em conformidade com o Art. 6º, §4 da Portaria CAPES nº 102/2019, a participação no processo seletivo **será restrita aos(às) docentes concursados(as) da UFRPE** lotados na UAEADTec, sendo excepcionalmente admitida a participação de docentes de outros Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas da UFRPE, no caso de não preenchimento das vagas.

2.3.2 Poderão candidatar-se docentes de outros Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas da UFRPE, porém a prioridade de chamada será dos(as) docentes lotados(as) na UAEADTec, atendendo à Portaria CAPES supracitada. **2.4** Para o exercício da sua função, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão preencher plenamente os requisitos expressos na Resolução 226, de 23 de dezembro



de 2020, nas Lei 11.273/2006 e 11.502/2007, e nas legislações de concessão e pagamento de bolsas: Portaria Capes CNPQ nº 2, de 10 de abril de 2013, Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019. A bolsa somente poderá ser recebida se atendidos os critérios dos normativos citados e não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa, conforme disposto no artigo 1º inciso III da lei 11.273/2006, excetuando-se os casos disciplinados pela Portaria conjunta CAPES/CNPQ Número 01 de dezembro de 2007, Portaria Conjunta CAPES/CNPQ N.º2, de 10 de abril de 2013, Portaria Conjunta CAPES/CNPq N.º 02, de 22 de julho de 2014.

2.5 A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução FNDE/CD nº 26 de 06 de junho de 2009, com redação atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 8 de 30 de abril de 2010.

2.6 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo correrão à custa dos(as) candidatos(as), que não terá(ão) direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos deverão atender às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- c) Estar quite com as obrigações militares - para candidatos do sexo masculino.
- d) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade, tais como internet, e-mail e chats.
- e) Não ser aluno regularmente matriculado do curso no qual pretende atuar.
- f) Ter disponibilidade para acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), apresentando acesso diário mínimo de 30 hits (registro de atividades) no Moodle durante toda a execução da disciplina, conforme diretrizes das Coordenações dos Cursos.
- g) Ter disponibilidade, quando houver necessidade, para viajar aos Polos de Apoio Presencial, principalmente aos sábados. Os Polos UAB de Apoio Presencial da UAEADTec estão no Anexo VI. Os Polos UAB não se restringem aos citados no Anexo VI, podendo alguns Polos deixarem de existir ou serem criados novos Polos no decorrer da validade do processo seletivo.
- h) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais semanalmente de despacho e acompanhamento de disciplinas, junto à equipe pedagógica (Coordenação Pedagógica e Apoio ao Discente) e à Coordenação do Curso.
- i) Ter disponibilidade para participar de Curso de Formação, em data a ser definida pela Unidade Acadêmica.
- j) Atender às exigências do perfil escolhido dentre os que constam no Anexo II.
- k) Possuir experiência de 03 (três) anos no magistério superior OU formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior (em conformidade com o solicitado no perfil escolhido do Anexo II).



3.2 Do procedimento das inscrições

3.2.1 As inscrições serão realizadas através do preenchimento de formulário on-line. O link para acesso ao formulário será divulgado no site da EAD: www.ead.ufrpe.br, e o preenchimento só poderá ser realizado no período de inscrição, conforme abaixo: Publicação do Edital: 03/07/2023

Início das inscrições: 03/07/2023 **(a partir das 10h)**

Término das inscrições: 03/08/2023**(até às 20h)**

3.2.2 Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas por documentação comprobatória a ser enviada em um único arquivo em formato Adobe Reader (.pdf) no ato de inscrição a ser realizada pelo site www.ead.ufrpe.br.

3.2.3 O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

3.2.4 Após realizada a inscrição, não serão permitidas e/ou consideradas retificações das informações declaradas.

3.2.5 A candidatura para a vaga de Coordenador Geral e para Coordenador Pedagógico poderá ser realizada a partir de apenas uma INSCRIÇÃO desde de que o candidato selecione duas opções de perfil no ato de inscrição. Em outros termos, no ato de inscrição, o candidato poderá selecionar até 2 (duas) opções de perfil para o mesmo curso. Contudo, o candidato será convocado conforme critérios de aprovação do item 6.1.1.2.

3.2.6 A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, aparelhos telefônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES

4.1 São obrigações e deveres do(a) Coordenador(a) Geral:

a) Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UAEADTec e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

b) Realizar reuniões pedagógicas com os(as) professores(as) executores(as) do Curso. c) Verificar *in loco* o bom andamento do curso.

d) Participar das atividades de formação e atualização da UAEADTec. e) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação dos(as) alunos(as).

f) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos(as) profissionais envolvidos no curso.

g) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do(a) aluno(a).

h) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos(as), em conjunto com a Coordenação UAB.

i) Acompanhar o registro acadêmico dos(as) alunos(as) matriculados(as) no curso.



- j) Gerenciar os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para a execução do projeto do curso.
- k) Cadastrar projeto do curso de especialização na plataforma virtual *Lato sensu* a ser apreciada pela Coordenação Geral dos Cursos *Lato sensu*–CLASE (PRPG). l) Alterar, corrigir e incluir dados que deverão ser registrados na plataforma virtual *Lato sensu*.
- m) Supervisionar o desenvolvimento didático-científico.
- n) Manter contato com outras instituições visando aprimorar o desenvolvimento do curso.
- o) Informar para a Coordenação UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento.
- p) Auxiliar a Coordenação UAB na elaboração da planilha financeira do curso. q) Encaminhar à CLASE (PRPG) o Relatório Acadêmico Final e o Relatório Financeiro Final dos cursos contendo os documentos de registro de frequência e avaliação do curso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do curso. r) Ao final do curso, deverá entregar aos(às) concluintes declaração de conclusão de curso e cópia do histórico escolar devidamente assinados e carimbados. s) O (a) Coordenador (a) será o (a) responsável por emitir a declaração de conclusão de curso aos(às) concluintes até aprovação do relatório final pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.
- t) Assinar os certificados de conclusão e históricos do curso emitidos pela PRPG. u) Ao final do curso, o(a) coordenador(a) deverá acordar com os(as) estudantes o dia de entrega do certificado aos(às) concluintes.
- v) Acessar o e-mail da coordenação diariamente e estabelecer as comunicações necessárias, adotando as providências necessárias ao bom andamento do curso.

4.2 São obrigações e deveres do(a) Coordenador(a) Pedagógico:

- a) Organizar o calendário do curso.
- b) Administrar o desenvolvimento didático-científico do curso, observando as normativas legais e as disposições do projeto pedagógico do curso.
- c) Estabelecer uma interlocução permanente com discentes e docentes no sentido de viabilizar o bom andamento do curso.
- d) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno.
- e) Realizar a avaliação do curso, observando as normativas legais e as disposições constantes no projeto pedagógico do curso.
- f) Participar das atividades de formação e atualização da UAEADTec.
- g) Acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) tutores(as) e dos(as) professores(as).
- h) No impedimento do gerenciamento pelo(a) Coordenador(a) Geral, assumir a Coordenação Geral do curso.

4.3 Ao final de cada disciplina, o(a) coordenador(a) deve ser avaliado(a) pelos professores e estudantes, conforme procedimentos estabelecidos pela Resolução 226/2020 CEPE.



5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1O processo de seleção se dará por:

a) Inscrição a ser realizada exclusivamente de forma on-line, através de formulário específico a ser disponibilizado no site da UAEADTec (www.ead.ufrpe.br), conforme item 3.2.1. b) Análise e classificação do enquadramento do candidato em perfil disposto no Anexo II, a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição.

c) Comprovação, a partir da documentação apresentada pelo candidato, de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição, de acordo com o perfil disposto no Anexo II. **A não comprovação de qualquer uma das informações apresentadas acarretará a desclassificação automática do candidato.**

d) Serão selecionados prioritariamente os docentes efetivos do quadro da UAEADTec, sendo os professores de outros Departamentos ou Unidades Acadêmicas selecionados, em lista à parte, para chamada no caso de não preenchimento das vagas.

5.2 O candidato poderá ser desclassificado em qualquer fase da seleção, caso seja detectada incompatibilidade de perfil ou descumprimento de itens do edital.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NA SELEÇÃO

6.1Os critérios para aprovação no processo seletivo são:

6.1.1 Análise curricular de acordo com a pontuação disposta no ANEXO III. **6.1.1.1** A não comprovação de quaisquer informações contidas no formulário de inscrição acarretará a desclassificação automática do candidato.

6.1.1.2 O candidato inscrito poderá concorrer aos perfis de Coordenador Geral do Curso de Especialização e Coordenador Pedagógico do Curso de Especialização, desde que selecione as duas opções de perfil contidas neste Edital. Será aprovado tanto para a vaga de Coordenador Geral quanto para a vaga de Coordenador Pedagógico o candidato que obtiver maior pontuação, respeitada a ordem classificatória de cada vaga.

6.1.2 Atualização do Currículo Lattes nos últimos 180 dias, antes da entrega da documentação. **6.1.3** Critérios de desempate ordenados por prioridade são:

a) Maior tempo de experiência no exercício da docência.

b) Maior titulação.

c) Maior idade.

6.1.4 Apresentação da documentação comprobatória, contendo todas as informações declaradas no ato da inscrição.

6.1.5 Ter, no ato da inscrição, vínculo como professor efetivo na UFRPE. **6.1.5.1** Os(As) candidatos(as) que comprovarem vínculo com a instituição como docentes de outro Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica da UFRPE comporão lista à parte (CR), e só serão chamados caso não haja preenchimento das vagas pelos docentes da UAEADTec.

6.2 A contratação dos aprovados no cadastro de reserva e da lista de professores externos à UAEADTec dependerá da demanda da Instituição, não tendo o candidato direito de pleitear a vaga.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória das informações contidas no formulário.

7.2 A documentação comprobatória deverá ser enviada em um único arquivo em formato Adobe Reader (.pdf) e em local específico no formulário de inscrição.

7.3 Os documentos necessários à comprovação das informações contidas no formulário de inscrição são:

a) Cópia legível do Documento de Identidade.

b) Cópia legível do CPF (Cadastro de Pessoa Física) exceto estrangeiros. c) Cópia do Currículo Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 180 dias a contar da data de entrega da documentação à Comissão de Seleção.

d) Para estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente. e) Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental preenchida e assinada (ANEXO IV).

f) Comprovação das informações disponibilizadas no formulário de inscrição:

- Titulação: Cópias legíveis dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação (quando for o caso). As declarações de graduação e pós-graduação, no caso de substituição ao diploma, serão aceitas apenas com validade de até 06 meses a partir da data de emissão do documento. Todos os diplomas de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* obtidos no exterior devem ser reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, em consonância com a Lei federal nº 9.394.

- Experiência Docente (modalidades a distância, presencial e/ou semipresencial): cópias legíveis de declarações datadas, assinadas e carimbadas pela instituição, indicando o nível do ensino (básico e/ou superior), período e/ou semestre de atuação e carga horária das disciplinas;

- Quando houver experiência de apoio em EAD (tutor presencial, professor conteudista e/ou gestão educacional e/ou coordenação de tutoria e/ou equipe multidisciplinar): Cópias legíveis de declarações datadas, assinadas e carimbadas pelas respectivas secretarias/coordenações de cursos/setor competente.

7.3.1 Os(As) docentes da Instituição deverão apresentar documento que comprove o vínculo (Termo de posse, contracheque, carteira funcional ou equivalente) com a especificação do Departamento ou Unidade Acadêmica de lotação.

7.4 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento, outro estado civil ou por razões de outra ordem, o candidato deverá enviar, junto com as documentações, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

7.5 Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com a pontuação informada pelo candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, conforme modelo disponível no ANEXO V, relativo a cada etapa prevista no Cronograma deste Edital (Análise do Perfil Curricular e Apresentação da Documentação Comprobatória).

8.2 Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.

8.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos nas datas previstas no Cronograma do processo seletivo, dirigido à Comissão de Seleção e

encaminhado através do endereço eletrônico selecaosimplificada.ead@ufrpe.br.

8.4 Não será aceita interposição de recursos por fax, ofício, via postal ou outro meio que não sejam os descritos no item 8.3 deste Edital.

8.5 Não serão analisados os recursos interpostos **fora dos prazos** ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

8.6 Após o recebimento oficial do recurso, a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até 72h após o recebimento do recurso, considerando dia útil.

8.7 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

8.8 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a comissão serão preliminarmente indeferidos.

8.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.10 Os recursos interpostos referentes a perfis serão encaminhados e analisados pelo setor apto, conforme decisão emitida pelo órgão do curso.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DA UAEADTec **9.1** Os(As) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS) e/ou CADASTRO DE RESERVA serão convocados de acordo com as vagas estabelecidas no Edital, levando em consideração a necessidade dos cursos da UAB na UAEADTec, durante o período de vigência deste Edital.

9.1.1 A contratação dos(as)candidatos(as) do cadastro de reserva dependerá da demanda da Instituição, não tendo o(a) candidato(a) direito de pleitear a vaga.

9.2 Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) de acordo com a inexistência ou regularização de pendências de prestações de contas com diárias e passagens recebidas pela Unidade, bem como em outros Órgãos da Administração Pública Federal.

9.3 Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) serão convocados **pela Coordenação Geral UAB**, através do e-mail disponibilizado na inscrição. O prazo para resposta à convocação é de 72 horas (em resposta ao e-mail de convocação). Após este período, considerando a ausência de resposta por parte do(a) candidato(a), este(a) será considerado(a) desclassificado(a) e o(a) próximo(a) candidato(a) será convocado(a).

9.4 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB na UAEADTec/UFRPE para fins de convocação.

9.5 Os(As) candidatos(as) convocados(as) pela Coordenação Geral UAB da Unidade deverão entregar:

- a. Cópia legível do Título de Eleitor e do comprovante de quitação eleitoral da última votação.
- b. Cópia do comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino.
- c. Preencher, assinar e reconhecer, em cartório, firma da Ficha de Cadastramento e da Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme solicitação da CAPES/UAB, para iniciar as suas atividades no curso do sistema UAB na UAEADTec. Poderão ser aceitas assinaturas com certificação digital, incluindo assinaturas obtidas por meio do portal de assinaturas do gov.br (<https://assinador.iti.br/>). As documentações necessárias à vinculação do bolsista serão informadas pela Coordenação de Tutoria e estão disponíveis no site <http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/uab-ufrpe>.



9.6 Os(As) candidatos(as) convocados deverão participar de um curso de formação no Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme agendamento a ser realizado pela Coordenação UAB.

9.7 A UAEADTec fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento das vagas oferecidas.

10. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) serão remunerados por meio de bolsa de pesquisa concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB, paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente previamente indicada. **10.2** O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do(a)candidato(a) no curso.

10.3 Para a função de Coordenador Geral do curso de Especialização, serão pagas bolsas de Coordenador de Curso. Para a função de Coordenador Pedagógico, serão concedidas bolsas equivalentes à função de Professor Formador. A bolsa será paga durante o período de execução do curso, conforme a Ficha de Cadastro do Bolsista (UAB) ou Termo de Compromisso do bolsista, e será paga a depender da experiência comprovada, conforme Portaria Capes nº 183 de 21 de outubro de 2016: **Professor Formador I:** valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior (Redação dada pela Portaria CAPES nº 183/2016).

Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior (Redação dada pela Portaria CAPES nº 15/2017).

Coordenadoria de Curso I: valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior (Redação dada pela Portaria CAPES nº 183/2016).

Coordenadoria de Curso II: valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1(um) ano no magistério (Redação dada pela Portaria CAPES nº 183/2016).



11. DO DESLIGAMENTO

11.1 Os(As) candidatos(as) convocados poderão ser desligados da respectiva função pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação. b) O não cumprimento de suas obrigações junto ao setor financeiro da Unidade, com relação a prestação de contas de diárias e passagens concedidas para os encontros presenciais dos cursos.
- c) Indisciplina do(a) coordenador(a) no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo.
- d) Desempenho insatisfatório do(a) coordenador(a) das suas atribuições, com prejuízo ao andamento do componente curricular.
- e) Desrespeito com colegas, alunos, professores e tutores.
- f) Por interesse do(a) próprio(a) candidato(a).

11.2 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas.

11.3 O(A) Coordenador(a) Geral poderá ser desligado(a) do programa, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento.

11.4 O(A) Coordenador(a) Pedagógico poderá ser desligado(a) do programa, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento.

11.5 O(A) candidato(a) aprovado(a) que não cumprir as atividades aqui definidas ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

11.6 O bolsista UAB poderá ser desligado(a) do programa caso sejam identificadas pendências na prestação de contas de diárias e passagens com prazos legais de resposta extrapolados.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O prazo de validade da Seleção Simplificada será de até *04 (quatro) anos*, contados a partir da data de homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital. **13.2** O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) do processo de seleção.

13.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.4 O exercício da função pelos(a) candidatos(as) aprovados(as) não gera vínculo empregatício com a UAB ou com a UAEADTec/UFRPE.

13.5 O(A) candidato(a) convocado(a) que não desempenhar suas atribuições no exercício da função, conforme as diretrizes propostas pela Coordenação UAB, será automaticamente desligado(a) do programa.

13.6 Se estrangeiro, o candidato deverá comprovar a regularidade da sua permanência no país.

13.7 No caso de servidor da UFRPE, atender às resoluções internas e à legislação referente ao recebimento de bolsas e carga horária.

13.8 Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

13.9 Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

13.10 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser publicadas pela UAB/UAEADTec, pertinentes ao processo de seleção, objeto deste Edital.

13.11 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção pública nas páginas eletrônicas mencionadas neste Edital.

13.12 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo, através do endereço eletrônico selecaosimplificada.ead@ufrpe.br.

13.13 Os casos omissos serão deliberados e resolvidos pela Comissão de Seleção Simplificada de Bolsistas UAB da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

Recife, 03 de julho de 2023.

Elidiane Suane Dias de Melo
Amaro Direção Geral e Acadêmica
da UAEADTec/UFRPE

José Temístocles Ferreira Júnior
Coordenação Geral UAB/UFRPE



EDITAL Nº XX/2023

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A)
PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO**

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	03/07/2023
Dúvidas e impugnação ao Edital	Até 14/07/2023
Respostas às dúvidas e impugnações	Até 18/07/2023
Período de Inscrição	03/07/2023 a 03/08/2023
Análise das inscrições, dos Documentos e do Perfil Profissional	04/08/2023 a 20/09/2023
Divulgação do Resultado Parcial	25/09/2023
Envio de Recursos	26/09/2023
Divulgação das respostas aos Recursos	Até 29/09/2023
Divulgação do Resultado Final	Até 29/09/2023

*Início das inscrições: 03/07/2023(a partir das 10h)

Término das inscrições: 03/08/2023 (até às 20h).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº XX/2023

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A)
PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO**

ANEXO II - PERFIL

PERFIL	FUNÇÃO	VAGAS	PERFIL CURRICULAR
01	Coordenador(a) Geral	01 Vaga + CR	<ul style="list-style-type: none">- Graduação concluída em Licenciatura em Letras.- Pós-graduação stricto sensu (Mestrado OU Doutorado) concluída em Letras, ou Linguística, ou Linguística Aplicada, ou Literatura, ou Estudos da Linguagem, ou Ciências da Linguagem, ou Linguagem e Ensino, ou na área de Linguística e Literatura, conforme classificação da Capes.- - Experiência docente de, no mínimo, 01 ano no Ensino Superior na área de Letras.
02	Coordenador(a) Pedagógico	01 Vaga + CR	<ul style="list-style-type: none">- Graduação concluída em Licenciatura em Letras.- Pós-graduação stricto sensu (Mestrado OU Doutorado) concluída em Letras, ou Linguística, ou Linguística Aplicada, ou Literatura, ou Estudos da Linguagem, ou Ciências da Linguagem, ou Linguagem e Ensino, ou na área de Linguística e Literatura, conforme classificação da Capes.- - Experiência docente de, no mínimo, 01 ano no Ensino Superior na área de Letras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº XX/2023

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A)
PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO
ANEXO III – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

1. Identificação do candidato a Coordenador do Curso:

Nome:

CPF:

2. Será considerada apenas a pontuação de maior qualificação:

Titulação - Pontuação máxima: 20 pontos

Titulação	Pontuação	Página	Pontuação Solicitada	Pontuação Deferida
Mestrado	10 pontos			
Doutorado	20 pontos			
Pontuação total deferida (A) – para uso da comissão				

Experiência Docente - Pontuação máxima: 20 pontos

Experiência Docente	Pontuação	Página	Pontuação Solicitada	Pontuação Deferida
Mais de 3 anos até 5 anos	15 pontos			
Mais de 5 anos	20 pontos			
Pontuação total deferida (A) – para uso da comissão				

Experiência Profissional - Pontuação máxima: 60 pontos

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima	Página	Pontuação Solicitada	Pontuação Deferida
Experiência como Coordenador de Curso ou Coordenador Geral de curso a distância UAB (Graduação e/ou Pós Graduação).	05 pontos por ano (dois semestres letivos)	20 pontos			

Experiência como Coordenador ou Coordenador Geral de Curso Presencial (Graduação e/ou Pós-Graduação).	05 pontos por ano (dois semestres letivos)	10 pontos			
Experiência como Reitor, Pró Reitor, Diretor de Unidade Acadêmica/Departamento Acadêmico, Coordenador UAB.	03 pontos por ano (dois semestres letivos)	10 pontos			
Experiência como Coordenador de projetos de pesquisa ou inovação tecnológica vinculados a Programas Institucionais (PIBIC, PIC, PIBIC-EM, PIBIC-Af, PIBITI).	03 pontos por ano (dois semestres letivos)	10 pontos			
Experiência como Coordenador de projetos de ensino vinculados ao Programa Residência Pedagógica ou ao Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e/ou Coordenador de projetos de extensão vinculados a Editais do BEXT.	03 pontos por ano (dois semestres letivos)	10 pontos			
Pontuação total deferida (A) – para uso da comissão					

Somatório da pontuação total do candidato/a à coordenação do curso de Licenciatura em Pedagogia – para uso da comissão

Comissão de Seleção:

Presidente: ___

Membro 1: _

Membro 2: _



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº XX/2023

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A)
PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO**

ANEXO IV – Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental

Eu,_, portador do RG expedido pelo órgão_, e do CPF_, declaro, sob as penas da lei, que a documentação de comprovação de compatibilidade de perfil e informações que apresento para fins de inscrição na SELEÇÃO SIMPLIFICADA da UAEADTec/UFRPE, regido pelo Edital Específico Nº /e suas retificações, são autênticas e integralmente verídicas, estando ciente que, se falsas forem, incorrerei nas penas do crime dos Art. 298 (falsificação de documento particular) e Art. 299 (falsidade ideológica), ambos do Código Penal, além das penalidades previstas no Edital.

_,de_de_.

Assinatura do Candidato

Curso:

Função:

Perfil:

Contato

E-mail:

Telefone:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº XX/2023

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A)
PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO
ANEXO V – Modelo para Interposição de Recurso**

NOME:

E-MAIL:

C.P.F.:

PERFIL DA CANDIDATURA:

MOTIVO: Justificativa pela não classificação (

)Reconferência de pontuação

Reavaliação da classificação

Outro:

FUNDAMENTAÇÃO:

Local, DD/MM/AAAA,

(Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO VI – Polos UAEADTec da Especialização

POLO CARPINA

Escola Jose de Lima Junior
Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro São José
Carpina - PE

POLO JABOATÃO

Escola Aderbal Jurema, Rua 07,
Curado IV
Jaboatão dos Guararapes - PE

POLO PESQUEIRA

Polo de Apoio Presencial Monsenhor Fausto de Souza Ferraz
Av Ésio Araújo, 17 Centro
Pesqueira - PE

POLO RECIFE

Centro de Formação Paulo Freire
Rua Real da Torre, Torre Recife
Recife - PE

POLO SURUBIM

UAB Polo Surubim
Rua Frei Ibiapina, 300, Bairro São José.
Surubim-PE